



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ
 Rua Emílio Baião, S/N - Edifício Palácio Sabiá - Centro
 Bonfim do Piauí - PI - CNPJ: 41.522.210/0001-27



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ
 Rua Genésio Viana, SN - Centro CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí - PI

Id:073843E583FE3E13

II - possuir no mínimo 25 (vinte e cinco) eleitores cadastrados no município;

III - existência, na sede, de pelo menos 20 (vinte) moradias, escola pública e condições de acesso à cidade por rodovia municipal.

IV - pertencer a mais de 03 (três) proprietários ou ser de domínio municipal a área onde se situará a respectiva sede.

Parágrafo único. É vedado a criação de Povoado, desde que esta medida importe, para O Povoado de origem na perda dos requisitos exigidos neste artigo.

Art. 185. A composição da Câmara Municipal prevista no parágrafo 2º do art. 15 desta Lei Orgânica vigorará para a legislatura a se iniciar em 1º de janeiro de 1997.

Art. 186. O Prefeito e os vereadores tomarão posse em reunião da Câmara prestando o seguinte compromisso:

"Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município, as Constituições da República e do Estado, observar as Leis, promover o bem geral do povo bonfinense e exercer o meu cargo sob a inspiração do interesse público, da lealdade e da honra".

Art. 187. Esta Lei Orgânica será matéria de estudo nas últimas séries do ensino fundamental, bem como nos eventos culturais, educacionais e outros, nos limites do território do Município de Bonfim do Piauí.

Art. 188. Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será revogadas as disposições em contrário.

Bonfim do Piauí - Piauí, 28 de junho de 1993

Presidente: _____
 Paulo Henrique Ribeiro

Vice-Presidente: _____
 Silvestre Paes Landim

1º Secretário: _____
 Ricardo Xavier Ferreira

2º Secretário: _____
 José Viana Braz

Vereador: _____
 José Bonifácio da S. Coqueiro

Vereador: _____
 João Farias dos Santos

Vereador: _____
 Miguel Paes Landim

Vereador: _____
 Raimundo Emído Pindaíba da Silva

Vereador: _____
 Humberto Fernandes Viana

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024, de 03 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a prestação de contas do administrador do Executivo Municipal, Sr. Paulo Henrique Viana Pindaíba, referente ao exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Bonfim do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso XVI do art. 31 e demais disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bonfim do Piauí/PI,

Considerando o teor do Parecer 002/2024, no qual a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Bonfim do Piauí opinou favoravelmente à aprovação das contas do Município de Bonfim do Piauí, referente ao exercício financeiro de 2022.

Considerando o disposto no Projeto de Decreto Legislativo 002/2024, apresentado pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Bonfim do Piauí, que "Dispõe sobre a apreciação do processo TC nº 004291/2022 do TCE, referente às contas do Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2022", aprovando-as.

Considerando que aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, em Sessão Extraordinária, o Plenário desta Câmara Municipal de Bonfim do Piauí/PI analisou e votou sobre o Projeto de Decreto Legislativo 002/2024;

Considerando o resultado da votação em Plenário, na sessão extraordinária realizada aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, oportunidade em que esta Casa, por maioria, votou pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo 002/2024, com a consequente aprovação das contas do Prefeito Municipal referente ao exercício de 2022;

Considerando, ainda, o que dispõe o art. 31, caput, da Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal;

Faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas do administrador do Executivo Municipal, Sr. Paulo Henrique Viana Pindaíba, referente ao exercício de 2022, de acordo com Parecer Prévio nº 085/2024-SSC, relativo ao Processo nº TC nº 004291/2022, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI, com 7 (sete) votos a favor e dois vereadores faltosos.

Parágrafo único. O Processo nº TC nº 004291/2022, referido no caput deste artigo, será parte integrante deste Decreto Legislativo, como se nele estivesse transcrito.

Art. 2º - Todas as peças contidas no Processo nº TC nº 004291/2022, referido no caput do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonfim do Piauí-PI, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Regiano de Oliveira Paes Landim
 Presidente da Câmara Municipal de Bonfim do Piauí/PI